



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 1252/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso VI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 107, de 06 de abril de 2010, que instituiu o Fórum Nacional do Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde, com a atribuição de elaborar estudos e propor medidas de assistência à saúde, concretas e normativas para aperfeiçoamento de procedimento, o que reforça a efetividade dos processos judiciais e a prevenção de novos conflitos;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 388, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, fixados pela Resolução CNJ nº 238/2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o término da Gestão Administrativa deste Tribunal de Justiça do biênio 2023/2025 e, consequente exaurimento do prazo da Portaria PRESI nº 1697/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação ágil dos membros do Comitê Estadual de Saúde do Acre do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, haja vista a importância das ações do colegiado para implementar o direito constitucional à saúde;

CONSIDERANDO as indicações dos representantes de cada órgão e instituição existentes nos autos SEI nº 0002205-95.2023.8.01.0000;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI nº 0002282-36.2025.8.01.0000,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Estadual de Saúde do Acre do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça (COEAS), no biênio 2025/2027, os seguintes integrantes:

I – Juiz de Direito Marcelo Coelho de Carvalho, indicado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que exercerá a função de coordenador do comitê;

II – Juiz Federal Substituto Moisés da Silva Maia, indicado pela Diretora do Foro da Seção Judiciária do Acre, vice-coordenador;

III – Juiz Federal Wendelson Pereira Pessoa, indicado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

IV – Keila Fernanda Maziero dos Santos, indicada pelo Ministério da Saúde;

~~V – Advogada da União Nathália Costa Aglantzakis, indicada pela Advocacia-Geral da União;~~

V – Advogado da União Antônio da Silva Galvão, indicado pela Advocacia-Geral da União; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1882, de 30.4.2025\)](#)

~~VI – Fernando de Abreu Sampaio, indicado pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre;~~

~~VI – Fernando de Abreu Sampaio, indicado pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1413/2025, de 31.3.2025\)](#)~~

VI – Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, indicado pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1882, de 30.4.2025\)](#)

VII – Procurador do Estado Pedro Augusto França de Macedo, indicado pela Procuradora-Geral do Estado do Acre;

VIII – Procurador Municipal Edson Rigaud Viana Neto, indicado pelo Procurador-Geral do município de Rio Branco;

~~IX – Vitor Lima Martineli, indicado pelo Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde;~~

IX - George Eduardo Carneiro Macedo, indicado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1413/2025, de 31.3.2025\)](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

X – Promotor de Justiça Ocimar da Silva Sales Júnior, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre;

~~XI – Procurador da República Lucas Costa Almeida Dias, indicado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado;~~

XI - Procurador da República Lucas Costa Almeida Dias, indicado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1413/2025, de 31.3.2025\)](#)

~~XII – Defensora Pública Juliana Marques Cordeiro, indicada pela Defensora Pública Geral do Estado do Acre;~~

XII – Defensora Pública Thaís Araújo de Sousa Oliveira, indicada pela Defensora Pública-Geral do Estado do Acre; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1413/2025, de 31.3.2025\)](#)

~~XIII – Advogado Erick da Silva Ricardo, indicado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AC);~~

XIII – Advogado Tobias Levi de Lima Meireles, indicado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AC); [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2104, de 12.5.2025\)](#)

~~XIV – José Antônio de Sousa Agostinho, indicado pelo Conselho Estadual de Saúde;~~

XIV – Jebson Medeiros de Souza, indicado pelo Conselho Estadual de Saúde; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1882, de 30.4.2025\)](#)

XV – Rossana Santos Freitas Spiguel, profissional de saúde integrante do NatJus;

~~XVI – Tiago Cruz de Souza, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco;~~

~~XVI – Simaíke Moresco, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco;~~
[\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1882, de 30.4.2025\)](#)

XVI – Jocelene Soares de Souza, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 5769, de 13.11.2025\)](#)

~~XVII – Fabrício Oliveira Braga e Fátima Sibelli Monteiro Nascimento Santos, respectivamente, titular e suplente, indicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;~~

XVII – Maxiliano D’Avila Cândido de Souza e Flávia Oliveira Tavares, respectivamente, titular e suplente, indicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 5769, de 13.11.2025\)](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

XVIII – Alana Carolina L. Maia Albuquerque, indicada pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC;

~~XIX — Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho e Dominic Bigate Lourenço, respectivamente, titular e suplente, indicados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar;~~

XIX – Uender Soares Xavier e Thiago Pantoja da Silva, respectivamente, titular e suplente, indicados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar; [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2104, de 12.5.2025\)](#)

XX – Defensora Pública Federal Larissa de Sousa Moisés, indicada pelo Defensoria Pública da União.

Art. 2º A atribuição de secretariar o Comitê será exercida pela servidora Adalcilene Pinheiro Araripe, sem prejuízos de suas atribuições.

Art. 3º Revogar a Portaria PRESI nº 1697/2023.

Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a contar do dia 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 17 de março de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente